



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS (SDSPDDH) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO JUVENTUDE CRIATIVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

O MUNICÍPIO DE PAULISTA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS (SDSPDDH), CNPJ nº 10.408.839/0001-17, com sede na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, N° 222, Maranguape 1, Paulista-PE, CEP: 53442-030, Telefone: (081) 3372-6199, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 02.734.679/0001-78, com matriz na Rua da Aurora, S/N, Paulista/PE, CEP 53.401-070, neste ato representado nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, **AMANDA RODRIGUES DE SANTANA**, brasileira, Matrícula nº 47101, residente e domiciliada na cidade do Paulista/PE, doravante denominada simplesmente **PRIMEIRO CONVENENTE** e, do outro, o **INSTITUTO JUVENTUDE CRIATIVA**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº sob o nº 27.589.692/0001-01, situado à Rua Ó, nº 888, Nova Tiúma, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.727-280, e-mail: juventudecriativa@gmail.com, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **TAMIRES CORREIA MESSIAS DA SILVA**, titular do CPF nº ***.133.054-** e RG nº *.731.*** – SDS/PE, residente e domiciliada em São Lourenço da Mata/PE, e pela sua procuradora, Sra. **JULIANA PARAÍSO ALBUQUERQUE**, titular do CPF nº ***.057.134-** e RG nº *.129.*** – SDS/PE, residente e domiciliada em São Lourenço da Mata/PE, doravante denominada **SEGUNDO CONVENENTE**, celebram o presente instrumento de aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 118/2025** - Instituto Juventude Criativa e na **CI nº 045/2025** - Superintendência da Proteção Social Básica, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Prazo de Vigência ao Termo de Colaboração nº 011/2024**, cujo objeto contratual é a execução indireta do **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, fica prorrogado prazo de vigência do referido instrumento contratual **por 03 (três) meses**, contados de a partir de 01 de junho de 2025 a 31 de agosto de 2025, tendo como fundamento na **CLÁUSULA SEGUNDA** do Termo de Colaboração nº 011/2025, art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2015 e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 149/2021, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme **Ofício nº 118/2025** - Instituto Juventude Criativa, **CI nº 045/2025** - Superintendência da Proteção Social Básica e Despacho da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 011/2025, para a regularização das prestações de contas do exercício 2025 e dos respectivos repasses financeiros (conforme previsibilidade orçamentária das Notas de Empenho: 697 e 698).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente aditamento refere-se, única e exclusivamente, à vigência do instrumento contratual, não havendo renovação do prazo de execução.

(Handwritten signatures and initials)



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes, o Ofício nº 118/2025 - Instituto Juventude Criativa, a CI nº 045/2025 - Superintendência da Proteção Social Básica, o Despacho da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos e as notas de Empenho nº 697 e 698, que solicita o presente Termo Aditivo de Prazo de Vigência ao Termo de Colaboração nº 011/2024, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos. Sra. Amanda Rodrigues de Santana, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 011/2024, de 01 de junho de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 30 de maio de 2025.

Amanda Rodrigues de Santana
Secretaria PSDH
Matrícula: 47.101

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS
PRIMEIRO CONVENENTE

Tamires Correia Messias da Silva

TAMIRES CORREIA MESSIAS DA SILVA
INSTITUTO JUVENTUDE CRIATIVA
SEGUNDO CONVENENTE

Testemunhas:

Feliciano Sines

CPF/MF: 034.867-234-99

Amanda Daunertina de Santana

CPF/MF: 065.591.984-80